



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

**ATA DA 68ª SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

### **SESSÃO ORDINÁRIA**

Presidência do Senhor Desembargador Moreira Chagas. Presentes o Desembargador Roosevelt Queiroz Costa os Senhores Juízes Adolfo Theodoro Naujorks Neto, Dimis da Costa Braga, Delson Fernando Barcellos Xavier e José Antônio Robles; Procuradora Regional Eleitoral, Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha; Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dez horas e sete minutos foi aberta a sessão.

### **JULGAMENTOS**

Petição n. 1219-42.2014.6.22.0000 – Classe 24

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Des. Roosevelt Queiroz Costa

Interessado: Governo do Estado de Rondônia, Sistema de Controle de Tramitação/PGE

Decisão: Processo extinto, sem resolução do mérito, por carência de ação, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Petição n. 1207-28.2014.6.22.0000 – Classe 24

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Des. Roosevelt Queiroz Costa

Interessado: Governo do Estado de Rondônia, Sistema de Gerenciamento de Boletos – SGB/DER

Decisão: Processo extinto, sem resolução do mérito, por carência da ação, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Consulta n. 710-14.2014.6.22.0000 – Classe 10

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Dimis da Costa Braga

Consulente: Confúcio Aires Moura, Governador do Estado de Rondônia

Decisão: Consulta não conhecida, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Consulta n. 76-18.2014.6.22.0000 – Classe 10

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Dimis da Costa Braga

Consulente: Partido da Mobilização Nacional – PMN

Decisão: Consulta não conhecida, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

### **DECISÃO MONOCRÁTICA PUBLICADA EM SESSÃO**

Registro de Candidatura n. 517-96.2014.6.22.0000 – Classe 38

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Dimis da Costa Braga

Requerente: Neira Claudia Cardoso Figueira, cargo de Deputado Estadual, Coligação “Juntos Somos Fortes” (PC do B / PSB / PSL)

Decisão: Renúncia homologada.

Encerrada a pauta de julgamento, o Presidente franqueou a palavra ao Juiz Dimis da Costa Braga para que se manifestasse acerca do êxito de ação judicial interposta pelo magistrado, em razão da qual está sendo aclamado em todo o país.

Fazendo uso da palavra, o Juiz Dimis da Costa Braga noticiou que ajuizou perante o STF ação de rito ordinário em que postulava a concessão de auxílio-moradia, recentemente decidido, em caráter liminar, pelo Ministro do STF, Luiz Fux; explicou que a decisão concessiva do auxílio-moradia será estendida aos magistrados federais, vez que a Associação Nacional dos Juizes Federais (AJUFE) ingressara na causa como assistente e que a decisão corrige iniquidade, reduzindo, um pouco, a desigualdade de tratamento em face da magistratura federal.

O Juiz Adolfo Thedoru Naujorks Neto felicitou o nobre colega, enfatizando que não se trata somente de vitória da magistratura federal, mas, ao contrário, de toda a magistratura brasileira, por se tratar de decisão que espanca iniciativas do CNJ contra o benefício no âmbito dos Tribunais de Justiça.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, eu \_\_\_\_\_, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 16 de setembro de 2014.

Desembargador Moreira Chagas  
Presidente